



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 063 N° 0135 - PARTE 1

Segunda-feira, 06 de Dezembro de 2022

Lei N° 742/2021 de 11 de Maio

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.0 047/2022

Dispõe sobre a Exoneração de Servidores dos Cargos de Provisão em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ (PB), da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jericó (PB):

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum;

Considerando a necessidade de adequação administrativa a ser implantada;

Considerando a necessidade de sanear a máquina pública a fim de promover o melhor interesse público:

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os Servidores ocupantes de Cargos de Provisão em Comissão existentes no quadro de servidores do Município de Jericó, com exceção dos Secretários de Saúde, Educação, Assistência Social e Finanças;

Art. 2º - Os Servidores Efetivos, que se encontram no exercício de Cargos de Provisão em Comissão ou a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos, deverão retornar a partir desta data as suas funções nas respectivas Secretarias em que são lotados.

Art. 3º - Resolve-se antecipar o fim dos contratos por excepcional interesse público outrora vigentes.

Art. 4º - Suspende-se as gratificações ora em vigor na amplitude da administração pública municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Jericó, 06 de dezembro de 2022.

  
Kadson Valberto Lopes Monteiro  
Prefeito Municipal



#### EXPEDIENTE:

Diagramação: *Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira*  
*Neirrobisson de S. Pedroza Junior*  
(Advogado OAB/PB 21.444)  
[comunicacao@jerico.pb.gov.br](mailto:comunicacao@jerico.pb.gov.br)